



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVISTA  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E LOGÍSTICA  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO ESTADO DE PERNAMBUCO

**Processo nº 10480.100891/2019-10**

**CONTRATO Nº 11/2019**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO ESTADO PERNAMBUCO-SRA-PE E A EMPRESA SOLUÇÕES SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.**

A União, por intermédio da Superintendência de Administração do Ministério da Economia no Estado de Pernambuco-SRA-PE, com sede na Avenida Alfredo Lisboa, nº 1.168 – Bairro do Recife – CEP 50.030-150, na cidade de Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o nº **00.394.460/0018-90**, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Recursos Logísticos, senhor Fernando Antonio de Farias, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do § 1º, do artigo 87 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MF, aprovado pela Portaria nº 144, do Ministério da Fazenda, de 27.04.2016, publicada no D.O.U. em 29-04-2016, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **SOLUÇÕES SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.759.174/0001-81**, sediada na Avenida Cruz Cabugá nº 706 – Parte 02 – Santo Amaro – CEP 50040-000, em Recife-PE, Fone (81) 3033-1164, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Tiago Glasner de Maia Chagas, portador da Carteira de Identidade nº 5.180.784, expedida pela SDS-PE, e CPF nº 034.802.424-05, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – CCA/PGFN, que emitiu seu parecer, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de **28/08/2020 a 29/08/2021**.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

2.1 A CONTRATADA apresentará renovação da garantia no valor de **R\$ 12.899,00** (doze mil e oitocentos e noventa e nove reais), com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 O valor mensal da contratação é de **R\$ 2.993,00** (dois mil e novecentos e noventa e três reais), perfazendo o valor total de **R\$ 35.916,00** (trinta e cinco mil e novecentos e dezesseis reais).

**4. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Nota de Empenho, do tipo estimativo, a seguir relacionada:

| Nota de Empenho | Programa de Trabalho | PTRES  | Fonte      | Natureza da Despesa | Unidade Gestora | Plano Interno |
|-----------------|----------------------|--------|------------|---------------------|-----------------|---------------|
| 2019NE800200    | 171681               | 171681 | 0100000000 | 339040              | 170475          | S5T22IMPRES   |

4.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

## 5. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Com essas alterações ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato original.

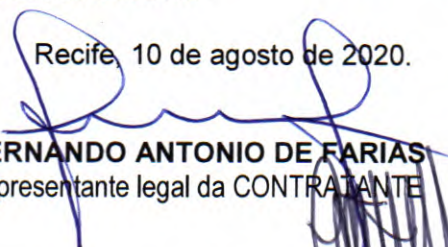
## 6. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Superintendente Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado de Pernambuco e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

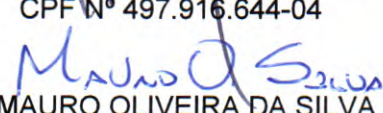
E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Recife, 10 de agosto de 2020.

  
**FERNANDO ANTONIO DE FARIAS**  
Representante legal da CONTRATANTE

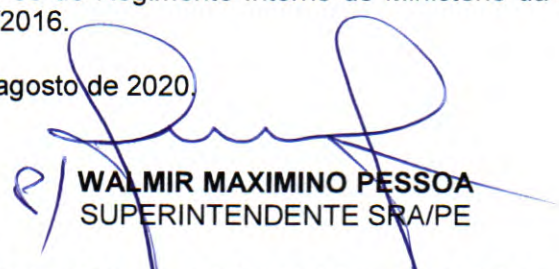
  
**TIAGO GLASNER DE MAIA CHAGAS**  
Representante legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:** 1ª **CARLOS ANTONIO ALVES DA SILVA**  
CPF Nº 497.916.644-04

  
2ª **MAURO OLIVEIRA DA SILVA**  
CPF Nº 076.663.744-10

Aprovo o presente Termo Aditivo, de conformidade com as atribuições conferidas pelo inciso XVIII – artigo 86 do Regimento Interno do Ministério da Fazenda, aprovado pela Portaria nº 144 de 27/04/2016.

Recife, 10 de agosto de 2020.

  
**WALMIR MAXIMINO PESSOA**  
SUPERINTENDENTE SRA/PE